

IPECE Informe

Nº 240 – Abril/2024

Evolução das Receitas do Município de Fortaleza no Período de 2006 a 2023



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governador do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa

Vice-Governadora do Estado do Ceará

Jade Afonso Romero

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG

Sandra Maria Olimpio Machado – Secretária

Auler Gomes de Sousa – Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital

Naiana Corrêa Lima Peixoto - Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento

Raimundo Avilton Meneses Júnior - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE

Diretor Geral

Alfredo José Pessoa de Oliveira

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Ricardo Antônio de Castro Pereira

Diretoria de Estudos Sociais – DISOC

José Meneleu Neto

Diretoria de Estudos de Gestão Pública – DIGEP

José Fábio Bezerra Montenegro

Gerência de Estatística, Geografia e Informações – GEGIN

Rafaela Martins Leite Monteiro

IPECE Informe – Nº 240 – Abril/2024

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Elaboração:

Paulo Araújo Pontes (Analista de Políticas Públicas)

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) é uma autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Fundado em 14 de abril de 2003, o IPECE é o órgão do Governo responsável pela geração de estudos, pesquisas e informações socioeconômicas e geográficas que permitem a avaliação de programas e a elaboração de estratégias e políticas públicas para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

Missão: Gerar e disseminar conhecimento e informações, subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas e assessorar o Governo nas decisões estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

Valores: Ética, transparência e impessoalidade; Autonomia Técnica; Rigor científico; Competência e comprometimento profissional; Cooperação interinstitucional; Compromisso com a sociedade; e Senso de equipe e valorização do ser humano.

Visão: Até 2025, ser uma instituição moderna e inovadora que tenha fortalecida sua contribuição nas decisões estratégicas do Governo.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n | Edifício SEPLAG | Térreo
Cambéba | Cep: 60.822-325 |
Fortaleza, Ceará, Brasil | Telefone: (85) 3101-3521
www.ipece.ce.gov.br

Sobre o IPECE Informe

A Série **IPECE Informe**, disponibilizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), visa divulgar análises técnicas sobre temas relevantes de forma objetiva. Com esse documento, o Instituto busca promover debates sobre assuntos de interesse da sociedade, de um modo geral, abrindo espaço para realização de futuros estudos.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE 2024

IPECE informe / Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) / Fortaleza – Ceará: Ipece, 2024

ISSN: 2594-8717

1. Economia Brasileira. 2. Economia Cearense. 3. Fortaleza. 4. Finanças Públicas.

Nesta Edição

Os municípios, no federalismo brasileiro, constituem a esfera administrativa mais próxima do cidadão, prestando serviços como limpeza urbana, educação básica e regulando o transporte coletivo. Para financiar as despesas com o fornecimento dos serviços mencionados anteriormente a Constituição Federal estabeleceu que os municípios brasileiros devem cobrar alguns impostos e taxas, receber transferências do poder público Central e dos governos estaduais. Nesse sentido, o objetivo desse Informe é analisar a evolução das receitas do município de Fortaleza, no período de 2006 a 2023, tendo como principal motivador identificar se o município está ou não aumentando sua autonomia tributária. Os dados analisados nesse trabalho permitem concluir que as receitas próprias do município de Fortaleza crescem de forma mais acelerada que as resultantes de transferências, resultando em melhorias na autonomia fiscal local.

1 - Introdução

Os municípios, no federalismo brasileiro, constituem a esfera administrativa mais próxima do cidadão, prestando serviços como limpeza urbana, educação básica e regulando o transporte coletivo. Ou seja, eles são responsáveis pela provisão de comodidades que afetam diretamente o bem estar da sociedade local.

Para financiar as despesas com o fornecimento dos serviços mencionados anteriormente a Constituição Federal estabeleceu que os municípios brasileiros devem cobrar alguns impostos e taxas, receber transferências do poder público Central e dos governos estaduais. Porém, considerando-se que os municípios possuem diferentes realidades econômicas espera-se que a capacidade de arrecadar receitas próprias, um exemplo desse fato é dado por Orair e Albuquerque (2017) que identifica que maiores arrecadações de IPTU são observadas em metrópoles.

Outro fator que pode prejudicar a arrecadação local é o *flypaper effect*¹ que, segundo Mattos, Rocha e Arvate (2011), podem induzir a uma menor eficiência na coleta de impostos locais. Esses autores identificaram que esse efeito ocorre nos municípios brasileiros.

Tomando-se o município de Fortaleza, Pontes e Feijó (2012) identificou que as receitas próprias da capital cearense cresceram, no período de 2000 a 2011 menos do que as receitas de transferências, tornando-o mais dependente das transferências intergovernamentais.

Nesse sentido, o objetivo desse Informe é analisar a evolução das receitas do município de Fortaleza, no período de 2006 a 2023, tendo como principal motivador identificar se o município está ou não aumentando sua autonomia tributária.

Os dados analisados nesse trabalho permitem concluir que as receitas próprias do município de Fortaleza crescem de forma mais acelerada que as resultantes de transferências, resultando em melhorias na autonomia fiscal local.

O Informe está dividido em seis seções, sendo a primeira essa introdução. Na segunda seção são apresentadas algumas características das principais fontes de receitas dos municípios brasileiros. Na terceira seção mostra-se a evolução das receitas de transferências e tributárias de Fortaleza. Na quarta e quinta seção apresenta-se a evolução das principais receitas tributárias e de transferências. Na sexta e última são tecidos alguns comentários conclusivos.

2 - Fontes de Receitas dos Municípios

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu os tipos de receitas que os municípios brasileiros possuem para o financiamento de suas atividades, podendo-se classificá-las como receitas próprias, ou tributárias, e as receitas compartilhadas com a União e os Estados, ou transferências.

2.1 - Tributárias

Entre as receitas tributárias destacam-se as do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o ITBI (Imposto sobre a

¹ Segundo Ferreira e Serrano (2022) o *flypaper effect* ocorre quando um aumento nas receitas de transferências para os governos locais aumentam os gastos públicos mais do que a renda privada.

Transmissão de Bens Imóveis) em que os municípios possuem autonomia para legislar sobre alíquotas e isenções entre outras particularidades².

No município de Fortaleza, o IPTU é regulamentado pelos Artigos 260 a 296 da Lei Complementar nº 159/2013, no Quadro 1 são apresentadas as alíquotas progressivas do IPTU para imóveis residenciais, não residenciais e terrenos.

Quadro 1: Alíquotas do IPTU do Município de Fortaleza

Valor Venal	Alíquota	Redutor
Residencial		
Até R\$ 104.198,15	0,6%	Não há redutor
acima de R\$ 104.198,35 até R\$ 375.113,79	0,8%	Aplicar um redutor de R\$ 208,39 sobre o valor do imposto
acima de R\$ 375.113,99	1,4%	Aplicar um redutor de R\$ 2.459,07 sobre o valor do imposto
Não Residencial		
Até R\$ 375.113,79	1,0%	Não há redutor
acima de R\$ 375.113,79	2,0%	Aplicar um redutor de R\$ 3.751,13 sobre o valor do imposto
Terreno		
Localizados em áreas desprovidas de infraestrutura urbana	1,0%	Não há redutor
Localizados em áreas dotadas de infraestrutura urbana, que se encontrarem murados e com as respectivas calçadas pavimentadas na data do lançamento do imposto de cada exercício.	1,8%	Não há redutor
Localizados em áreas que possuam infraestrutura urbana, que NÃO se encontrarem murados e com as respectivas calçadas pavimentadas na data do lançamento do imposto de cada exercício.	2,0%	Não há redutor

Fonte: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Em relação ao ISSQN, que também é regulamentado pela Lei Complementar nº 159/2013, há três formas básicas de cobrança no município de Fortaleza. A primeira delas relaciona-se a alíquota de 2% a 5% sobre o valor de serviços prestados por empresas sediadas em Fortaleza.

A Segunda forma de cobrança é um valor fixo mensal que, segundo o Artigo 246 da Lei Complementar nº 159/2013, varia de R\$ 300, para profissionais liberais que não tenha como pré-requisito educação escolar, até R\$ 600, para profissionais liberais que necessitem de nível superior para execução de suas atividades. Por fim, a terceira e última forma, refere-se ao ISSQN pago por sociedades profissionais, sendo cobrado um valor mínimo de R\$ 140 por profissional, para sociedades com 5 ou menos profissionais, até R\$ 220 por profissional, para empresas com de 20 profissionais.

² O Imposto de Renda recolhido dos servidores públicos municipais também constituem receitas dos municípios, porém eles não possuem autonomia para legislar sobre essa fonte de receitas.

O terceiro tributo analisado nesse trabalho é o ITBI que incide sobre a transmissão onerosa de imóvel, ou seu domínio útil, ou de seus direitos. As alíquotas variam de 0,5%, quando o imóvel é objeto de financiamento pelo SFH (Sistema Financeiro Habitacional) a 4%, conforme explicitado no Quadro 2.

Quadro 2: Alíquotas e Prazos de Pagamentos do ITBI de Fortaleza

Financiamento	Valor	Alíquota
Imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação	Sobre o valor financiado (Limite Alíquota 0,5% SFH: R\$ 357.340,55)	0,5%
	Sobre o valor não-financiado	4,0%
Nas demais transmissões	Antecipado ao instrumento	2,0%
	No registro	4,0%
Prazos para o pagamento do imposto		
Alíquota normal (4%)	Até 90 dias da data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão do imóvel.	
Alíquota com desconto (2%)	Por antecipação, até o dia anterior à data que servir base à transmissão do imóvel	

Fonte: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

É interessante observar que o pagamento antecipado do ITBI, isto é antes que a operação de compra e venda seja lançado no registro de imóveis, resulta em redução da alíquota em dois pontos percentuais.

2.2.- Transferências

Relativamente às transferências pode-se destacar quatro delas, sendo a primeira as transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), oriundas da União, as transferências do ICMS (imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), as do IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores), essas duas provenientes do governo do Estado, e as transferências do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico)³.

2.2.1 - FPM

Foi estabelecido no Artigo 159, da Constituição Federal, que parte das receitas da União com a arrecadação do Imposto de Renda (IR) e de Produtos Industrializados (IPI) deve ser entregue aos municípios brasileiros, sendo essa distribuição regulada pela Lei Complementar 62/1989 e suas sucedâneas.

Originalmente, os recursos do FPM eram compostos por 22,5% da arrecadação de IR e IPI, tendo sido acrescentado 1% (EC 55/2007), a ser distribuído no mês de dezembro, mais 1% (EC 84/2014), a ser distribuído em julho, e mais 1% (EC 112/2021), a ser distribuído em setembro.

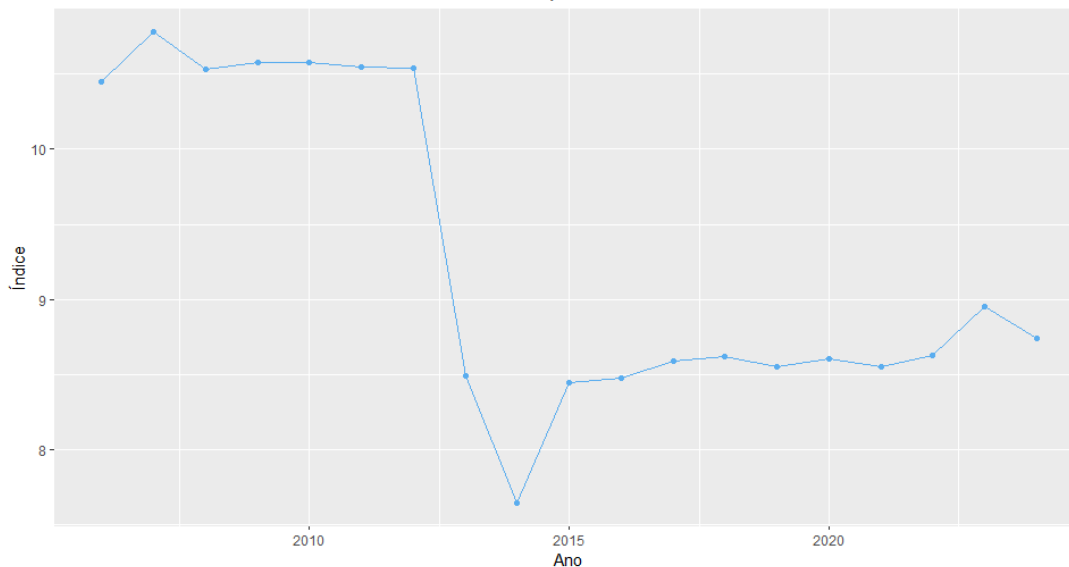
³ O FUNDEB substituiu o FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental) no ano de 2007.

Quanto aos critérios de distribuição os recursos do FPM são distribuídos em três segmentos, que são os seguintes: Interior; Reserva; e Capitais. O primeiro destina-se aos municípios que não são capitais de estado, sendo destinado a eles 86,4% dos recursos do FPM.

O segundo segmento contempla os municípios que não são capitais de estado e que possuem mais de 142 mil habitantes, complementando os recursos destinados aos municípios do Interior. Essa rubrica recebe 3,6% dos recursos do FPM. Por fim, as capitais estaduais recebem os 10% restantes do FPM, sendo adotados como critérios para sua distribuição a população do município e o inverso da renda per capita estadual. Assim, quanto maior a população e quanto menor for o PIB per capita mais recursos o município receberá.

Considerando-se os critérios mencionados, para os municípios que são capitais, calcula-se anualmente o coeficiente da cota parte que ele receberá no ano seguinte. A evolução da cota parte recebida pelo município de Fortaleza é apresentada na Figura 1, sendo possível constatar que, entre os anos de 2006 e 2012, ela oscilou no intervalo de 10,5% a 11,0% dos recursos distribuídos pelo FPM Capital.

Figura 1: Evolução das Cota Parte do FPM do Município de Fortaleza



Fonte: TCU. Elaboração própria

Porém, no ano de 2013, ela foi reduzida para, aproximadamente, 8,5% e, em 2014, para 7,64%, de 2015 em diante, a cota parte de Fortaleza oscilou entre 8,5% e 9,0% dos recursos disponíveis no FPM das Capitais. Deve-se mencionar que a redução da cota parte, mencionada no início do parágrafo, é, possivelmente, uma consequência da mudança metodológica do cálculo do PIB promovida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no cálculo do PIB do ano de 2010, que foi divulgado em 2012⁴.

2.2.2 - ICMS e IPVA

As transferências do ICMS e do IPVA, por sua vez, são consideradas, no Artigo 158 da Constituição Federal, como participações dos municípios nas receitas estaduais. Dessa forma 25% das receitas

⁴ Deve-se observar que o somatório das cotas partes das capitais brasileiras será igual a 100%, assim a redução da cota parte destinada a Fortaleza deve ter resultado em elevação da cota parte de outra capital.

provenientes do ICMS deverão ser distribuídas para os municípios, desse montante 65%⁵ será repartido de acordo com o valor adicionado nas operações de circulação de mercadorias e o restante de acordo com legislação estadual.

No Ceará o critério para a distribuição do ICMS considera a qualidade dos serviços de educação, saúde e de conservação do meio ambiente dos municípios. Dessa forma, quanto melhor o município se sair na prestação desses três serviços maior sua cota na distribuição do ICMS.

Em relação ao IPVA foi estabelecido, no Artigo 158 da CF, que 50% da arrecadação desse tributo pertence ao município em que o veículo automotor foi registrado.

2.2.3 - FUNDEF/FUNDEB

O FUNDEB é um fundo estadual, criado pela EC 53/2006 e alterado pela EC 108/2020, em que estados e municípios depositam recursos que serão usados para financiar a educação básica, podendo a União complementar os valores caso seja necessário.

Os valores são distribuídos de acordo com o número de alunos matriculados, considerando-se o Censo Escolar do ano anterior, na rede de ensino pública e de acordo com o nível de ensino (pré-escola, ensino fundamental II, etc.) e se o aluno é do sistema integral ou de tempo parcial. Em cada ano, por meio de Portaria emitida pelo Governo Federal, é atribuído um valor mínimo a ser gasto por estudante. Se esse valor não for atingido com os recursos dos estados e municípios a União complementar os recursos do FUNDEB.

3 - Evolução das Receitas

No tópico anterior foram abordados alguns aspectos como a base de cálculo das principais receitas próprias de Fortaleza e da forma como são definidos os valores a serem transferidos para os municípios brasileiros, sendo destacado o comportamento da cota parte do FPM destinado a Fortaleza. Assim, nesse tópico, será apresentado o comportamento das receitas dessas fontes de recursos.

Nesse sentido são apresentados, na Tabela 1 e Figura 2, os valores da Receita Corrente Líquida (RCL), contantes no Anexo 03 do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), das receitas transferidas e das receitas tributárias do município de Fortaleza no período de 2006 a 2023. Como pode ser observado a RCL municipal cresceu, no período de 17 anos, aproximadamente, 111%, enquanto as transferências cresceram pouco menos de 102%. É interessante observar que, em todo o período em análise, ver Figura 2, o comportamento das transferências e da RCL são bastante próximos, denotando uma forte correlação entre elas.

⁵ Até o ano de 2020 75% do ICMS era distribuído por esse critério, e os 25% restantes de acordo com legislação estadual.

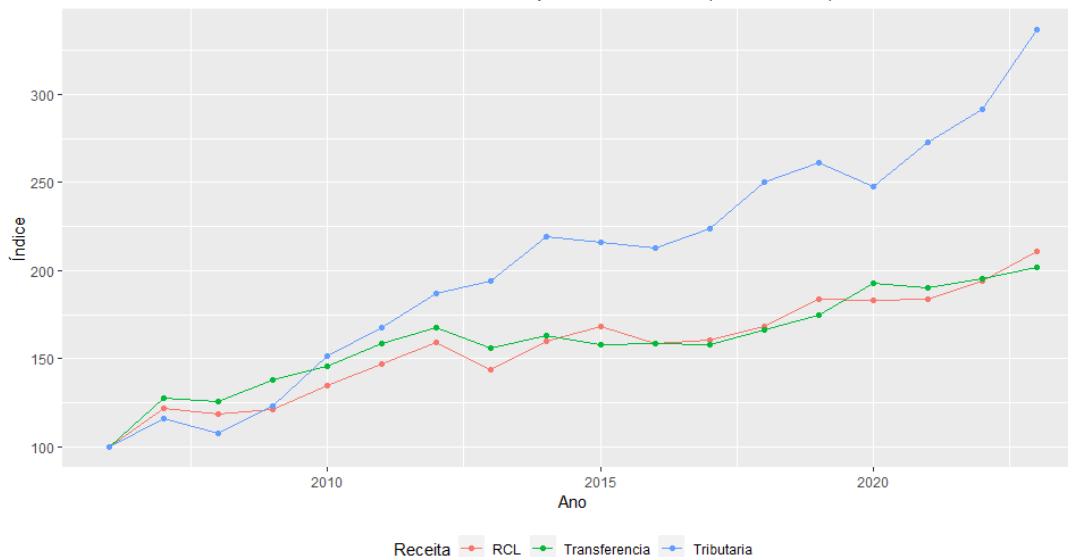
Tabela 1: Receitas Tributária, de Transferência e RCL de Fortaleza no período de 2006 a 2023 (Valores Constantes)

Ano	RCL		Transferências		Rec. Tributária	
	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice
2006	4.879,82	100,00	3.302,09	100,00	986,05	100,00
2007	5.950,82	121,95	4.209,25	127,47	1.148,37	116,46
2008	5.793,98	118,73	4.145,42	125,54	1.062,41	107,74
2009	5.933,92	121,60	4.567,17	138,31	1.216,52	123,37
2010	6.588,22	135,01	4.816,32	145,86	1.492,57	151,37
2011	7.187,14	147,28	5.247,14	158,90	1.653,38	167,68
2012	7.762,79	159,08	5.535,76	167,64	1.847,36	187,35
2013	7.033,34	144,13	5.155,33	156,12	1.916,81	194,39
2014	7.797,97	159,80	5.390,20	163,24	2.162,40	219,30
2015	8.208,34	168,21	5.217,28	158,00	2.128,63	215,87
2016	7.754,16	158,90	5.234,82	158,53	2.096,00	212,56
2017	7.850,44	160,88	5.225,85	158,26	2.209,82	224,11
2018	8.201,71	168,07	5.495,12	166,41	2.469,10	250,40
2019	8.968,99	183,80	5.782,73	175,12	2.577,48	261,39
2020	8.947,50	183,36	6.372,96	193,00	2.441,80	247,63
2021	8.956,55	183,54	6.282,53	190,26	2.692,18	273,03
2022	9.480,61	194,28	6.454,84	195,48	2.876,88	291,76
2023	10.278,61	210,64	6.659,04	201,66	3.318,62	336,56

Fonte: STN/Sincofi Anexo 03 do RREO. Elaboração Própria.

Valores corrigidos pelo IPCA de 12/2023.

Figura 2: Evolução das Receitas Tributárias, Transferências e da RCL do Município de Fortaleza (2006 = 100)



Fonte: STN/SICONFI. Elaboração própria

Já as receitas tributárias apresentaram crescimento, em todo o período, pouco maior que 226%, porém deve-se destacar que, entre 2006 e 2009, seu crescimento foi menor ao observado nas transferências e na RCL. Esse fato torna mais expressivo o comportamento das receitas próprias de Fortaleza no período posterior a 2010. Destaque-se que, no período de 2020 a 2023, as receitas tributárias cresceram,

aproximadamente, 36%, provocando um crescimento de, aproximadamente 15% da RCL. Nesse período as transferências cresceram menos de 5%.

4 - Principais Receitas Tributárias

Dada as contatações do tópico anterior torna-se interessante analisar o comportamento das principais receitas tributárias do município de Fortaleza no período de 2006 a 2023. Essas informações são apresentadas na Tabela 2 e Figura 3.

Em primeiro lugar percebe-se que as receitas dos três tributos municipais, que são abordados nesse Informe, aumentaram, no período em tela, de forma significativa, porém apresentam dinâmicas distintas tornando necessária analisar as particularidades de cada um.

O primeiro a ser analisado é o IPTU, sendo possível observar que, nos anos de 2010 e 2014, a arrecadação desse tributo cresceu, em relação ao ano imediatamente anterior, 33,2% e 37,5%, respectivamente. Pode-se atribuir esses incrementos ao reajuste dos valores venais dos imóveis de Fortaleza promovidos pelas Leis Complementares 73/2009 e 155/2013.

Nesse sentido é interessante evocar o estudo feito por Freire (2020), que analisou o impacto causado pelo reajuste promovido pela LC 155/2013. Nesse sentido a autora observa, quando se considera o número de contribuintes, que houve um aumento da inadimplência, dado que houve um incremento de 56% para 76%, dos contribuintes inadimplentes, entre os anos de 2014 e 2015, ver Tabela 3.

Uma análise mais detalhada das informações coletadas por Freire (2020) permite constatar dois fatos interessantes sobre os efeitos na inadimplência desse imposto em Fortaleza. O primeiro é que o aumento na quantidade de inadimplentes, nos anos posteriores a 2014, aparenta não ter se refletido na inadimplência dos valores arrecadados. O segundo fato está na diferença do valor médio entre os adimplentes e os inadimplentes, em que os primeiros pagam um ticket médio, de 2015 em diante, muito superior ao ticket médio dos inadimplentes.

Esse último fator permite tecer a hipótese de que a inadimplência do IPTU de Fortaleza concentra-se entre os contribuintes que possuem imóveis de menor valor ou que possuem menor renda. Porém, a redução da inadimplência, entre 2015 e 2019, é um indicador que à medida que o tempo passa esses devedores buscam quitar suas dívidas com o governo municipal.

O ISS, por sua vez, apresentou crescimento menor do que o observado para o IPTU e o ITBI (que será abordado mais adiante). Em relação ao IPTU, percebe-se que o crescimento do ISS foi maior que o do IPTU entre os anos de 2006 e 2013, sendo superado por ele de 2014 em diante. Dessa forma, a representatividade das receitas de ISS, em relação as receitas tributárias, caiu de 53,4%, em 2006, para 46,4%, em 2023.

É interessante observar que o ISS é um imposto que recai sobre atividades econômicas e, portanto, é afetado pelos ciclos econômicos, nesse sentido é possível identificar três momentos significativos à sua arrecadação. O primeiro ocorre no período de 2008 a 2012, quando essas receitas cresceram, no acumulado de 4 anos, 70,5%.

O segundo momento ocorre entre os anos de 2014 e 2017, coincidindo com a recessão econômica brasileira presenciada, segundo Ciclos Econômicos (2020), entre o 2º trimestre de 2014 e o 4º trimestre de 2016. Por fim, o terceiro momento ocorre após o ano de 2020 em que a arrecadação de ISS, até o ano de 2023,

Uma última observação quanto ao ISS é que, ele é a principal fonte de receita própria do município de Fortaleza, como pode ser constatado na Tabela 2.

Em relação ao ITBI, última receita tributária analisada nesse Informe, constatou-se que ela apresentou um significativo crescimento entre os anos de 2009 e 2013, decaindo, de forma abrupta, até o ano de 2016. Desde então esse tributo não tem apresentado tendência, dado que sua arrecadação anual tem oscilado na faixa de R\$ 160 a R\$ 200 milhões.

Quanto às demais receitas tributárias deve-se considerar que, entre outros impostos e taxas, está a Taxa de Lixo, cuja cobrança iniciou-se em 2023, porém como os dados disponíveis no Anexo 03 do RREO não se pode distinguir os impactos do início de sua arrecadação.

Tabela 2: Receitas Tributária e Impostos de Fortaleza no período de 2006 a 2023

Ano	Rec. Tributária		IPTU		ISS		ITBI		Outras Rec. Trib.	
	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice
2006	986,05	100,00	240,71	100,00	531,78	100,00	68,65	100,00	144,91	100,00
2007	1.148,37	116,46	245,93	102,17	632,57	118,95	94,68	137,92	175,18	120,88
2008	1.062,41	107,74	228,36	94,87	561,97	105,68	103,54	150,82	168,55	116,31
2009	1.216,52	123,37	262,37	109,00	672,20	126,41	105,63	153,87	176,32	121,67
2010	1.492,57	151,37	349,45	145,17	790,42	148,64	145,73	212,28	206,97	142,82
2011	1.653,38	167,68	354,48	147,27	870,78	163,75	179,89	262,04	248,23	171,29
2012	1.847,36	187,35	373,32	155,09	958,97	180,33	212,87	310,07	302,20	208,54
2013	1.916,81	194,39	388,42	161,36	953,08	179,22	252,85	368,32	322,46	222,52
2014	2.162,40	219,30	533,91	221,81	1.038,29	195,25	240,20	349,89	349,99	241,52
2015	2.128,63	215,87	541,61	225,01	1.007,71	189,50	214,47	312,40	364,84	251,76
2016	2.096,00	212,56	575,50	239,08	980,59	184,40	155,80	226,94	384,12	265,06
2017	2.209,82	224,11	603,30	250,63	1.037,18	195,04	164,89	240,18	404,45	279,09
2018	2.469,10	250,40	692,26	287,59	1.130,72	212,63	172,82	251,74	473,30	326,60
2019	2.577,48	261,39	746,30	310,04	1.171,70	220,34	161,40	235,10	498,09	343,71
2020	2.441,80	247,63	699,14	290,45	1.072,61	201,70	165,40	240,93	504,64	348,24
2021	2.692,18	273,03	801,63	333,03	1.194,11	224,55	198,41	289,02	498,03	343,67
2022	2.876,88	291,76	782,88	325,24	1.283,25	241,31	164,52	239,64	646,24	445,94
2023	3.318,62	336,56	809,30	336,22	1.538,79	289,37	173,03	252,05	797,49	550,32

Fonte: STN/Sincofi Anexo 03 do RREO. Elaboração Própria.
Valores corrigidos pelo IPCA de 12/2023.

Tabela 3: Número de Contribuintes e Valores do IPTU de Fortaleza (Valores Correntes)

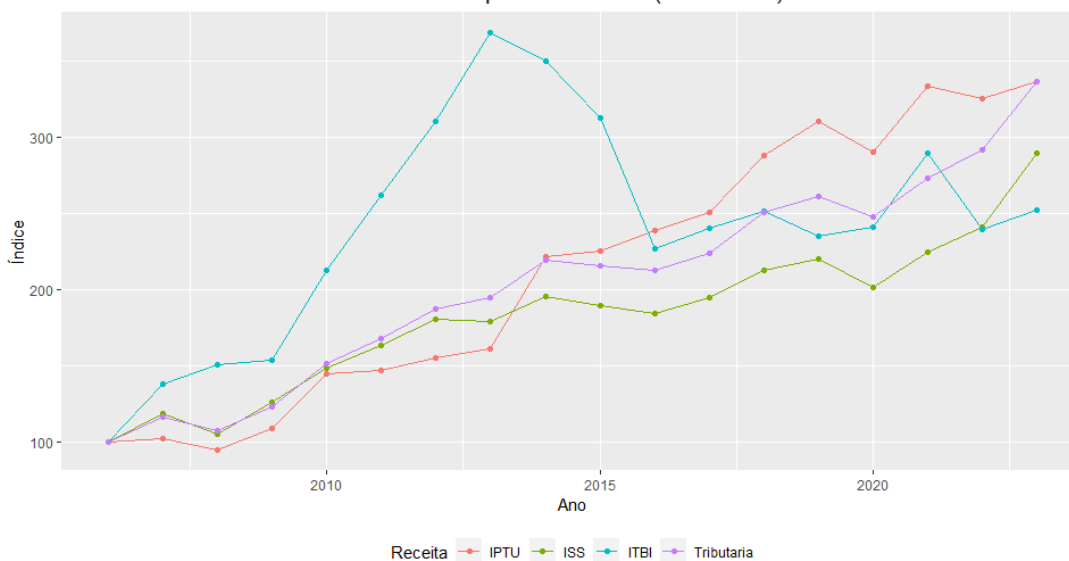
Ano	Contribuintes				IPTU (R\$1.000)				IPTU/Contribuinte (R\$)		
	Inscrito	Adimplentes	Inadi.	Inadi.(%)	Previsto	Arrecadado	Inadi.	Inadi.(%)	Previsto	Arrecadado	Inadi.
2012	551.462	239.825	311.637	57	272.037	187.585	84.452	31	493	782	271
2013	567.372	237.690	329.682	58	297.307	208.573	88.734	30	524	878	269
2014	549.629	241.061	308.568	56	429.468	302.778	126.691	29	781	1.256	411
2015	700.731	168.624	532.107	76	492.136	364.547	127.589	26	702	2.162	240
2016	709.531	193.153	516.378	73	558.107	400.593	157.514	28	787	2.074	305
2017	732.492	214.012	518.480	71	608.479	433.774	174.706	29	831	2.027	337
2018	747.642	231.148	516.494	69	658.042	474.588	183.454	28	880	2.053	355
2019	767.498	276.179	491.319	64	702.712	483.211	219.501	31	916	1.750	447

Fonte: Freire (2020). Elaboração Própria.

OBS1.: Os valores dessa tabela diferem dos demais pois provem de fontes distintas.

OBS2.: O Percentual de inadimplência é dado pela divisão entre o valor arrecadado e o previsto

Figura 3: Evolução das Receitas Tributárias e Principais impostos do Município de Fortaleza (2006 = 100)



5 - Principais Receitas de Transferências

Na terceira seção desse Informe foi observado que as receitas próprias, do município de Fortaleza, cresceram mais do que as de transferências, tornando necessário identificar os fatores que contribuíram para a ocorrência desse fato. Essa seção é destinada, de forma sucinta, a essa tarefa, sendo os dados apresentados na Figura 4 e Tabela 4.

Como pode ser observado na Tabela 4 as duas principais receitas transferidas para Fortaleza, em 2006, eram as do FPM e do ICMS, representando, aproximadamente, 57% das receitas transferidas para Fortaleza, apresentando valores muito próximos. Porém ambas apresentaram, desde então, crescimento inferior ao de outras receitas transferidas.

Em relação ao FPM percebe-se, em primeiro lugar, que ele cresceu de forma significativa até o ano de 2011, sofrendo uma ligeira redução em 2012. Porém, em 2013, há uma queda abrupta, em relação ao ano anterior, de, aproximadamente, 19%. Essa redução pode ser explicada como sendo uma consequência da contração da cota parte do FPM, abordada na segunda seção desse informe, no ano de 2013. Após essa retração as receitas do FPM passam a oscilar entre R\$ 1,10 Bilhão e R\$1,25 Bilhão até o ano de 2020, quando assume tendência de alta.

Tabela 4: Principais Receitas de Transferências de Fortaleza no período de 2006 a 2023

Ano	Rec. Transferências		FPM		ICMS		IPVA		FUNDEF/FUNDEB		Outras Rec. Transf.	
	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice	R\$1.000.000	Índice
2006	3.302,09	100,00	937,03	100,00	947,16	100,00	147,47	100,00	398,73	100,00	871,69	100,00
2007	4.209,25	127,47	1.161,31	123,94	1.037,53	109,54	180,08	122,11	571,76	143,39	1.258,57	144,38
2008	4.145,42	125,54	1.183,42	126,29	1.000,83	105,67	189,17	128,28	609,60	152,88	1.162,41	133,35
2009	4.567,17	138,31	1.152,63	123,01	1.068,94	112,86	218,29	148,02	706,04	177,07	1.421,28	163,05
2010	4.816,32	145,86	1.191,09	127,11	1.244,26	131,37	234,96	159,33	738,15	185,12	1.407,86	161,51
2011	5.247,14	158,90	1.402,39	149,66	1.293,87	136,60	256,19	173,72	895,31	224,54	1.399,39	160,54
2012	5.535,76	167,64	1.375,35	146,78	1.380,15	145,71	276,83	187,72	830,81	208,36	1.672,62	191,88
2013	5.155,33	156,12	1.109,76	118,43	1.470,16	155,22	295,78	200,57	810,43	203,25	1.469,20	168,55
2014	5.390,20	163,24	1.155,44	123,31	1.493,85	157,72	305,93	207,45	806,64	202,30	1.628,34	186,80
2015	5.217,28	158,00	1.120,81	119,61	1.378,23	145,51	309,68	210,00	875,65	219,61	1.532,92	175,86
2016	5.234,82	158,53	1.200,19	128,08	1.268,84	133,96	302,04	204,82	938,22	235,30	1.525,53	175,01
2017	5.225,85	158,26	1.092,66	116,61	1.307,90	138,09	337,31	228,73	867,56	217,58	1.620,42	185,89
2018	5.495,12	166,41	1.181,21	126,06	1.346,66	142,18	347,68	235,76	978,44	245,39	1.641,13	188,27
2019	5.782,73	175,12	1.230,18	131,28	1.383,84	146,10	374,61	254,02	1.067,65	267,76	1.726,45	198,06
2020	6.372,96	193,00	1.146,94	122,40	1.320,23	139,39	383,07	259,76	1.149,43	288,27	2.373,30	272,26
2021	6.282,53	190,26	1.411,14	150,60	1.481,66	156,43	380,34	257,91	1.453,52	364,53	1.555,87	178,49
2022	6.454,84	195,48	1.643,68	175,41	1.210,46	127,80	426,98	289,54	1.608,00	403,28	1.565,72	179,62
2023	6.659,04	201,66	1.649,72	176,06	1.095,35	115,65	484,25	328,37	1.580,44	396,36	1.849,27	212,15

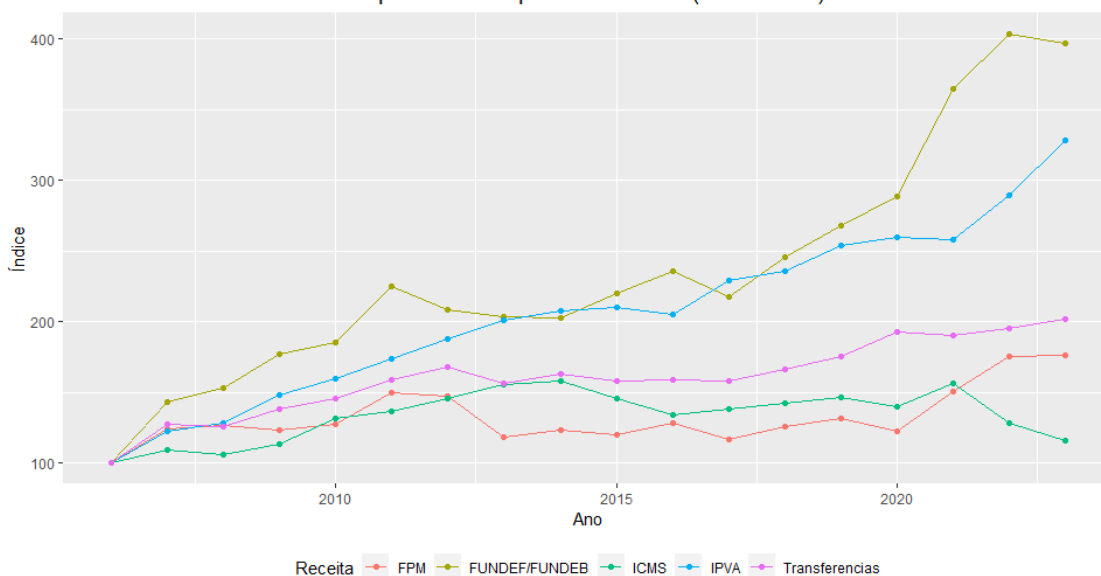
Fonte: STN/Sincofi Anexo 03 do RREO. Elaboração Própria.

Valores corrigidos pelo IPCA de 12/2023.

As transferências do ICMS, por sua vez, cresceram, aproximadamente, 57% de 2006 a 2014. Em seguida decaiu 15%, até o ano de 2016. Apesar de, aparentemente, assumir tendência de alta somente em 2021 atinge patamar equivalente ao observado em 2014. Nos dois anos, 2022 e 2023, essas receitas caem de forma abrupta, cerca de 26%. Essa redução é, provavelmente, consequência da mudança dos critérios de distribuição do ICMS pelos municípios, mencionada na seção 2, e da imposição, estabelecida na Lei Complementar 194/2022, da alíquota mínima de ICMS⁶ para bens relativos a combustíveis, energia elétrica e comunicações.

Em contraponto às duas receitas mencionadas acima, destacam-se, positivamente, o crescimento das receitas de transferências do IPVA e do FUNDEF/FUNDEB que cresceram, cada uma delas, mais de 200% entre os anos de 2006 e 2023. Nesse sentido, observa-se que essas duas receitas aumentaram sua participação.

Figura 4: Evolução das Principais Receitas Transferidas para o Município de Fortaleza (2006 = 100)



Fonte: STN/SICONFI. Elaboração própria

6 - Notas Conclusivas

A sustentabilidade das contas municipais é um importante condicionante para a prestação de serviços e políticas públicas locais, sendo um de seus componentes a disponibilidade de receitas para seu financiamento.

O município de Fortaleza que, além de capital estadual, é a maior cidade do Ceará as receitas próprias, ou tributárias, tem representado um importante papel na expansão em sua capacidade de custear as despesas públicas locais. É interessante observar que o IPTU e ISSQN, principais tributos municipais, são importante ferramentas para esse fim.

Especificamente ao IPTU como apontado anteriormente, principalmente pela conclusão de estudos de outros autores, é interessante observar que a arrecadação desse tributo pode ser aumentada com medidas que reduzam sua inadimplência. Outra possibilidade seria, como sugere Del Fiori, Costa e Neves (2019), pelo aumento do número de faixas de alíquotas, tendo em vista que Fortaleza possui 3 faixas para imóveis residenciais e duas para imóveis comerciais.

⁶ Na época a alíquota mínima de ICMS do Ceará era de 18%, enquanto as alíquotas incidentes sobre combustíveis, energia elétrica e comunicações podiam exceder os 25%.

Uma terceira possibilidade para aumento da arrecadação do IPTU seria o fim das isenções tributárias que o município pratica, como as isenções que beneficiam templos religiosos e servidores públicos municipais.

Quanto ao ISSQN, que é um tributo relacionado a atividade econômica deve-se considerar que o período analisado compreendeu a ocorrência de uma crise econômica, entre 2014 e 2016, e as práticas de isolamento social, nos anos de 2020 e 2021, devido a ocorrência da pandemia de Covid19 que contribuíram negativamente para a arrecadação desse tributo. Ficando como sugestão de estudo, a ser realizado, uma análise da elasticidade da arrecadação desse tributo em relação ao PIB municipal.

Referências Bibliográficas

CODACE.(2020). **Comunicado de datação de ciclos mensais brasileiros–Jun/2020**, p. 2020–06, 2020.

DEL FIORI, D.; COSTA, R. R.; NEVES, S. F. **Otimização da tributação mais justa do IPTU no município de Manaus**. Estudos do CEPE, n. 50, p. 31–56, 2019.

FERREIRA, L. O. G.; SERRANO, A. L. M. **Os efeitos das transferências nos estados e municípios brasileiros: a construção de um índice flypaper**. CADERNOS DE FINANÇAS PÚBLICAS, v. 22, n. 01, p. 39–39, 2022.

FREIRE, K. K. C. **Estudo sobre o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência e arrecadação do IPTU da cidade de Fortaleza/CE**. Monografia de Conclusão de Curso Universidade Federal Rural do Semi-Árido, 2020.

MATTOS, E.; ROCHA, F.; ARVATE, P. **Flypaper effect revisited: evidence for tax collection efficiency in Brazilian municipalities**. Estudos Econômicos (São Paulo), v. 41, p. 239–267, 2011.

ORAIR, R. O.; ALBUQUERQUE, P. H. M. **Capacidade de arrecadação do IPTU: estimação por fronteira estocástica com dados em painel**. Texto para Discussão IPEA nº 2309. Brasília, 2017.

PONTES, P. A.; FEIJO, J. R. **SITUAÇÃO FISCAL DE FORTALEZA - 2000 A 2011**. Em: MENEZES, A. S. B. DE; MEDEIROS, C. N. DE (Eds.). **PERFIL SOCIOECONÔMICO DE FORTALEZA**. Fortaleza: IPECE, 2012. p. 120–133.